



PREFEITURA DE LAJINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 1560/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 48.968.459,50 (Quarenta e oito milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), compreendendo o Orçamento Fiscal e de seus Poderes, órgãos e entidades da administração direta e indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE RECEITA

Art. 2º - A receita Orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$ 48.968.459,50 (Quarenta e oito milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma estabelecida nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Fontes de Recursos e Categoria Econômica, conforme dispostos abaixo.

RECEITA POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR
Receitas Correntes	Administração Direta	Administração Indireta	TOTAL
Imp. Taxas Contribuição Melhoria.	4.777.290,00	0,00	4.777.290,00
Contribuições	850.000,00	0,00	850.000,00
Receita Patrimonial	343.700,00	19.000,00	362.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	171.000,00	1.746.000,00	1.917.000,00
Transferências Correntes	40.098.970,89	20.000,00	40.118.970,89
Outras Receitas Correntes	428.000,00	35.000,00	463.000,00



PREFEITURA DE LAJINHA

Subtotal	46.668.960,89	1.820.000,00	48.488.960,89
Dedução da Receita	4.598.000,00	0,00	4.598.000,00
Receita Corrente Líquida	42.070.960,89	1.820.000,00	43.890.960,89
Receita de Capital	Administração Direta	Administração Indireta	Total
Operação de Crédito	5.000,00	1.000,00	6.000,00
Alienação de Bens	97.900,00	4.000,00	101.900,00
Transferência de Capital	4.879.598,61	90.000,00	4.969.598,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Subtotal	4.982.498,61	95.000,00	5.077.498,61
Total	47.053.459,50	1.915.000,00	48.968.459,50

DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS ORIGENS E DESTINAÇÃO DE RECURSOS POR FONTE

Recurso	Descrição	Receita Origem	Despesa Origem	Diferença
1.00.00	Recursos Ordinários	18.168.409,80	18.168.409,80	0,00
1.01.00	Rec. Próprios-Educação 25%	2.699.107,70	2.699.107,70	0,00
1.02.00	Recursos Próprios – Saúde 15%	6.754.172,50	6.754.172,50	0,00
1.16.00	Contribuição Interv. D. Econômica	17.000,00	17.000,00	0,00
1.17.00	Contrib. Cust. Serviço Iluminação	852.000,00	852.000,00	0,00
1.18.00	Transferência Fundeb Rem. 60%	4.294.400,00	4.294.400,00	0,00
1.19.00	Transferência Fundeb O Despesas	2.415.600,00	2.415.600,00	0,00
1.22.00	Transf. Conv. Vinc. Educação	2.628.000,00	2.628.000,00	0,00
1.23.00	Transf. Conv. Vinc. Saúde	991.000,00	991.000,00	0,00
1.24.00	Transf. Conv. Não rel. Educ. Saúde	3.326.881,83	3.326.881,83	0,00
1.29.00	Transf. Rec. Fundo Nac. A. Social	611.000,00	611.000,00	0,00
1.42.00	Transf. Conv. Vinc. A. Social	276.000,00	276.000,00	0,00
1.43.00	Transf. Rec. FNDE referente PDDE	37.000,00	37.000,00	0,00
1.44.00	Transf. Rec. FNDE referente PNAE	252.000,00	252.000,00	0,00
1.45.00	Transf. Rec. FNDE ref. PNATE	424.000,00	424.000,00	0,00
1.46.00	Outras Transf. Recursos do FNDE	42.000,00	42.000,00	0,00
1.47.00	Transferência Salário Educação	652.000,00	652.000,00	0,00
1.48.00	Transf. Rec. SUS Atenção Básica.	2.493.600,22	2.493.600,22	0,00
1.49.00	Transf. Rec. SUS Media e Alta.	835.534,31	835.534,31	0,00
1.50.00	Transf. Rec. SUS Vig. Saúde	214.417,90	214.417,90	0,00
1.51.00	Transf. Rec. SUS Assist. Farmac.	37.702,99	37.702,99	0,00
1.52.00	Transf. Rec. SUS Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00
1.53.00	Transf. Rec. SUS Invest. Saúde	100.500,00	100.500,00	0,00
1.54.00	Outras Transf. Recursos do SUS	153.532,25	153.532,25	0,00
1.55.00	Transf. Rec.do Fundo Est. Saúde,	344.000,00	344.000,00	0,00
1.56.00	Transf. Rec. Fundo Est. A. Social	219.000,00	219.000,00	0,00
1.57.00	Multas de Trânsito	20.400,00	20.400,00	0,00
1.90.00	Operações de Crédito Interno	6.100,00	6.100,00	0,00
1.01.00	Operações de Crédito Externas	100,00	100,00	0,00
1.92.00	Alienação de Bens	102.000,00	102.000,00	0,00
	TOTAL	48.968.459,50	48.968.459,50	0,00

Handwritten signature



PREFEITURA DE LAJINHA

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadada, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento, por Órgãos e funções.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa orçamentária total é de R\$ 48.968.459,50 (Quarenta e oito milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma detalhada, e será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento.

Parágrafo único - Do montante fixado no caput, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), são destinados para reserva de contingência.

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO, FUNÇÃO E NATUREZA

DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÃO DE GOVERNO

Especificações das Despesas	Administração Direta	Administração Indireta	Total
01 – Legislativa	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
02 – Judiciária	1.021.740,00	2.000,00	1.023.740,00
04 – Administração	5.126.040,00	610.000,00	5.736.040,00
05 – Defesa Nacional	35.000,00	0,00	35.000,00
06 – Segurança Pública	220.001,00	0,00	220.001,00
08 – Assistência Social	2.360.960,00	0,00	2.360.960,00
09 – Previdência Social	1.287.790,80	200.000,00	1.487.790,80
10 – Saúde	11.895.460,17	0,00	11.895.460,17
12 – Educação	13.496.107,70	0,00	13.496.107,70
13 – Cultura	854.000,00	0,00	854.000,00
15 – Urbanismo	3.796.400,00	0,00	3.796.400,00
16 – Habitação	5.000,00	0,00	5.000,00
17 – Saneamento	227.000,00	961.000,00	1.188.000,00
18 – Gestão Ambiental	353.000,00	38.000,00	391.000,00
20 – Agricultura	648.000,00	0,00	648.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.026.981,83	0,00	1.026.981,83
24 – Comunicações	94.000,00	0,00	94.000,00

RMS



PREFEITURA DE LAJINHA

25 – Energia	932.878,00	0,00	932.878,00
26 – Transportes	1.227.000,00	0,00	1.227.000,00
27 – Desporto e Lazer	396.100,00	0,00	396.100,00
28 – Encargos Especiais	0,00	104.000,00	104.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	45.053.459,50	1.915.000,00	48.968.459,50

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA / MG	2.000.000,00
01.01 – Câmara Municipal de Lajinha	2.000.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA / MG	45.053.459,50
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.495.700,00
02.02 – Procuradoria Geral	587.240,00
02.03 – Contabilidade	916.220,00
02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda	561.920,00
02.05 – Secretaria Municipal de Administração	2.524.291,80
02.06 – Secretaria Municipal de Educação	6.786.107,70
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	6.754.172,50
02.08 – Secretaria Municipal de Promoção Social	1.254.960,00
02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.001.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte	7.812.478,00
02.11 – Reserva de Contingência	50.000,00
02.14 – Manutenção do Fundeb	6.710.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.106.000,00
02.16 – Fundo Municipal de Saúde	5.171.287,67
02.18 – Fundo Municipal de Cultura	41.000,00
02.20 – Controladoria Interna	45.000,00
02.21 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo	1.255.100,00
02.21 – Fundo Municipal do Turismo	980.981,83
03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.915.000,00
03.12 – Diretoria Administrativa do SAAE	954.000,00
03.13 – Saúde e Saneamento	961.000,00
TOTAL GERAL (01 + 02 + 03)	48.968.459,50



PREFEITURA DE LAJINHA

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

Especificações das Despesas	Administração Direta	Administração Indireta	Total
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	37.618.489,27	1.766.000,00	41.199.989,27
3100.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	20.407.227,09	1.094.000,00	22.788.227,09
3200.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	5.000,00	20.000,00
3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	17.196.262,18	667.000,00	18.391.762,18
4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	7.384.970,23	149.000,00	7.718.470,23
4400.00.00.00.00 – Investimentos	6.847.970,23	50.000,00	7.081.470,23
4600.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
0000.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	532.000,00	99.000,00	632.000,00
9999.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
9999.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL	47.053.459,50	1.915.000,00	48.968.459,50

Art. 6º - A aplicação dos recursos discriminados no Artigo 5º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **30% (Trinta por cento)**, (**emenda modificativa nº 001/2017**), da despesa fixada nesta Lei para todos os órgãos da administração direta e indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo incluir, fontes de recursos em cada ação, bem como, elemento de despesa se necessário.

§ 1º. - No limite estabelecido no caput deste artigo poderá o Executivo Municipal destinar recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

§ 2º. – Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada, o Departamento de Contabilidade, vinculado a Secretaria de Fazenda, a redistribuir parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra ou de um Órgão para outro.



PREFEITURA DE LAJINHA

§ 3º. – Não onera o limite estabelecido no caput deste artigo às suplementações para pessoal, encargos sociais, despesas decorrentes de precatórios e despesas com recursos provenientes de convênios com a União e Estado, limitados aos percentuais nele estabelecido, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Art. 8º - Além dos limites estabelecidos no artigo 7º, fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% (Cem por cento), do valor total apurado, com a utilização dos seguintes recursos;

I – Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurados no balanço patrimonial de 31/12/2017;

II – Excesso de arrecadação verificado no exercício.

III – Incorporar os saldos financeiros em cada uma de suas fontes, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 11º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimativa, o Poder Executivo Municipal poderá fazer a decomposição do Orçamento de Despesa, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.

§ 1º - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos órgãos e/ou Unidades em até **30% (trinta por cento)**, (**emenda modificativa nº 002/2017**), do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categoria de programação e/ou Unidade orçamentária e por fonte de recursos

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Para cumprimento do artigo 29-A, da constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 13º – Incluir as programações contidas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lajinha no Orçamento de 2018.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro do ano de 2018.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajinha – MG, 28 de dezembro de 2017.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal